

EXMO (A). SR (A). DR (A). JUIZ (A) DE DIREITO DA VARA DE FALÊNCIAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS, INSOLVÊNCIAS E CUMPRIMENTO DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS EM GERAL DA COMARCA DE CAMPO GRANDE DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

AUTOS: 0800427-29.2015.8.12.0001 - RECUPERAÇÃO JUDICIAL

REQUERENTE: SÃO BENTO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA – LTDA E OUTROS.

**OBJETO:** Manifestar sobre a possibilidade de designação de AGC na forma virtual.

**ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL**

**REAL BRASIL CONSULTORIA LTDA**, empresa especializada em PERÍCIAS, AVALIAÇÕES e AUDITORIAS, devidamente Registrada no **CREA/MS sob nº 8961**, **CREA-MT nº 28.644** e **CORECON/MS nº 051**, com endereço comercial estabelecido na Rua Odorico Quadros, 37 – Jd. Dos Estados – CEP 79020-260 – Campo Grande (MS), Tel.: (67) 3026-6567 Cel.: (67) 8418-7773, e ainda, com endereço eletrônico [contato@realbrasil.com.br](mailto:contato@realbrasil.com.br), para onde poderão ser dirigidas as intimações, nos termos do estabelecido no art. 465, § 2º Inciso III (N.C.P.C.), honrada com a nomeação para atuar, nos autos em epígrafe, como Administradora Judicial vem através de seu representante legal **FERNANDO VAZ GUIMARÃES ABRAHÃO**, brasileiro, casado, Economista – CORECON/MS – 1.024, vem perante esse juízo, com reverência e acatamento, manifestar-se acerca da Recuperação Judicial, nos seguintes termos:

1º) A Administradora Judicial tomou conhecimento dos Autos do Agravo nº 1407512-44.2020.8.12.0000, na qual houve decisão que determinou a realização da Assembleia Geral de Credores nas datas e prazos requeridos pelos Agravantes, não especificando se Virtual ou Presencial.

Figura 1- Autos do agravo nº 1407512-44.2020.8.12.0000.

Nesses termos, **conheço e dou provimento** ao agravo, para que seja determinada a realização da Assembleia Geral de Credores em 10/09/2020, às 14:00 horas, conforme primeiramente designado pelo Juízo de origem.

**D E C I S Ã O**

Como consta na ata, a decisão foi a seguinte:

**POR UNANIMIDADE, DERAM PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.**

2º) Ressalta-se que mesmo havendo outros Agravos sobre o tema ainda pendentes julgamentos, a Decisão que determinou a realização da NOVA AGC decorre dos mesmos pedidos pendentes em análise. Em atendimento ao que determina o artigo 36 da Lei 11.101/2005, esta Administração Judicial, entendeu por bem, prudente e sem mais delongas, dar os encaminhamentos necessários a realização, o mais breve possível, dos atos assembleares.

3º) Assim sendo, a fim de que não haja qualquer nulidade ao conclave, bem como quanto aos procedimentos e requerimentos da NOVA AGC, junta anexa a esta petição o Edital contendo as datas de **primeira convocação para o dia 22/09/2020** e **segunda convocação para o dia 29/09/2020 às 14:00 horas** a ser realizada na forma “virtual” de acordo com o artigo 36 da Lei 11.101/2005, *in verbis*:

*“Art. 36. A assembleia-geral de credores será convocada pelo juiz por edital publicado no órgão oficial e em jornais de grande circulação nas localidades da sede e filiais, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, o qual conterá:*

*I – local, data e hora da assembleia em 1ª (primeira) e em 2ª (segunda) convocação, não podendo esta ser realizada menos de 5 (cinco) dias depois da 1ª (primeira);*

*II – a ordem do dia;*

*III – local onde os credores poderão, se for o caso, obter cópia do plano de recuperação judicial a ser submetido à deliberação da assembleia. “*

4º) Desta forma, solicita este AJ que **a serventia judiciária proceda com máxima URGÊNCIA a publicação do edital**, para que a publicação ocorra dentro do período mínimo de 15 (quinze) dias, bem como este Administrador informa que irá encaminhar aos jornais de grande circulação para devida publicação:

- *Informamos também, que as publicações dos editais em jornais de circulações locais serão feitas respectivamente nos Jornais Correio do Estado – Campo Grande/MS e Gazeta – Cuiabá/MT.*

5º) É imperioso salientar que as procurações já entregues ao AJ, as quais não tenham data de validade, ou vencimento previsto na forma do estatuto social ou ato constitutivo da empresa outorgante, ou ainda, não tenha data específica de representação em AGC anteriores, e que atenda todos os requisitos legais para representação no ato, **serão consideradas válidas e eficazes para fins de votação em AGC.**

### **DAS PROVIDÊNCIAS E DOS PEDIDOS**

6º) Diante do todo exposto, e a fim de cumprir o que determina a Lei 11.101/2005, vimos por meio desta **REQUERER** o prosseguimento do feito com:

- a) **A designação da nova Assembleia Geral de Credores para os dias 22/09/2020 em primeira convocação e 29/09/2020 em segunda convocação às 14 horas na modalidade “virtual”;**

b) A serventia judiciária adote as providências e atos na forma do Edital que segue anexo a este pedido;


c) As informações e orientações complementares quanto aos procedimentos de conexão e outras considerações a serem adotadas no dia da AGC, serão divulgados com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência do evento assemblear, através do “*Espaço do Credor*”, no site desta Administradora Judicial, através do link, endereço eletrônico: <http://realbrasil.com.br/rj/grupo-buainain-rede-sao-bento/>

7º) Por fim, em atendimento ao que estabelece o Art. 465, § 2º, inciso III, do N.C.P.C., indicamos o endereço eletrônico [aj@realbrasil.com.br](mailto:aj@realbrasil.com.br), para onde poderão ser dirigidas as **INTIMAÇÕES** e informações atinentes à Recuperação Judicial.

8º) Sendo o que temos para o momento e honrados com a confiança dispensada, despedimos com votos de respeito, agradecimento e admiração.

Atenciosamente,

Campo Grande (MS), 25 de agosto de 2020.



**Fernando Vaz Guimarães Abrahão**  
ADMINISTRADOR JUDICIAL  
CORECON/MS 1.024 - 20ª Região  
*Economista, Auditor e Avaliador*

PROTOCOLO: 01.0014.2568.19072016-JEMS

# ANEXO I

## MINUTA ASSEMBLEIA DE CREDORES - AGC

PROTOCOLO: 01.0001.2568.190716-JEMS

**CUIABÁ - MT**

AV. RUBENS DE MENDONÇA, 1856 • S 1403  
BOSQUE DA SAÚDE • CEP. 78050-000  
FONE +55 (65) 3052-7636

**CAMPO GRANDE - MS**

RUA GAL. ODORICO QUADROS, 37  
JARDIM DOS ESTADOS • CEP. 79020-260  
FONE +55 (67) 3026-6567

**SÃO PAULO - SP**

AV. PAULISTA, 1765 • 7º ANDAR  
CERQUEIRA CESAR • CEP. 01311-930  
FONE +55 (11) 2450-7333

**RIO DE JANEIRO - RJ**

AV. RIO BRANCO, 26 • SL  
CENTRO • CEP. 20090-001  
FONE +55 (21) 3090-2024

**UBERABA - MG**

RUA ENG. FOZE K. ABRAHÃO, 514  
MERCÊS • CEP. 38060-010  
FONE +55 (11) 2450-7333

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CREDORES NOS TERMOS DO ARTIGO 36, DA LEI 11.101/05. REFERENTE A RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA EMPRESA SÃO BENTO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA E OUTROS, PROCESSO Nº 0800427-29.2015.8.12.0001, COM PRAZO DE 15 DIAS.**

O Excelentíssimo Dr. José Henrique Neiva de Carvalho e Silva, MM. Juiz de Direito da Vara de Falências, Recuperações, Insolvências e Cartas Precatórias Cíveis da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, FAZ SABER que, pelo presente edital ficam convocados todos os credores da Empresa São Bento Comércio de Medicamentos e Perfumaria Ltda e outros, que devido à pandemia decretada pela COVID-19, o ato assemblear dar-se-á em ambiente virtual, **em primeira convocação a ser realizada no dia 22/09/2020 e em segunda convocação a ser realizada na data de 29/09/2020 às 14:00 horas**, para deliberação nos seguintes termos e formas: a) **Ordem do Dia**: i) Apresentação e Esclarecimentos pela devedora, credores, Administradora Judicial e demais interessados das questões relevantes relacionadas a Recuperação Judicial; ii) aprovação, rejeição ou modificação do novo plano de recuperação judicial apresentado pelo devedor, sendo a votação apurada na forma do artigo 45 da Lei 11.101/2005; iii) caso não seja aprovado o plano passa-se a deliberação acerca da possibilidade de convalidação da recuperação judicial das devedoras em falência, nos termos dos art.35, I, “f” e 73, I da Lei 11.101/2005, conforme decisão de fls.14.822/ 14.823; iv) deliberar acerca da criação ou não da formação do Comitê de Credores, nos termos dos art.26 e seguintes da lei, a escolha de seus membros e sua substituição; v) deliberar acerca de qualquer outra matéria que possa afetar os interesses dos credores; vi) deliberação sobre outras questões de interesse das Recuperandas e/ou dos credores apresentados antecipadamente ao início do conclave; b) **Das Regras Gerais**: i) Confirmação para o e-mail do AJ do endereço eletrônico do Credor que pretende receber do convite para ingressar na AGC Virtual. O endereço de e-mail fornecido pelo Credor será, o mesmo utilizado para receber o link de acesso a “sala virtual” para ingresso na Assembleia de Credores; ii) Os Credores e/ou representantes deverão realizar o download dos aplicativos “ZOOM” e “TELEGRAM”; disponíveis nas lojas virtuais; iii) Cópia do documento de identidade com foto no caso de pessoa física Credora; iv) Informação e comprovação do nome do eventual representante na AGC, com envio do respectivo documento de representação, com documento de identidade com foto; v) O administrador judicial enviará e-mail com o título “convite – AGC através de Mala Direta Eletrônica até às 13:30 horas do dia da AGC, constando o link de acesso e senha de entrada na sala de reunião virtual; vi) O Credor deverá acessar o link constante no e-mail “Convite – AGC”; vii) O Credor deverá digitar no espaço “nome” EXATAMENTE com o NOME INFORMADO pelo administrador judicial em seu e-mail “CONVITE-AGC” e clicar em ENTRAR; viii) Após clicar em “ENTRAR”, o Credor ingressará na sala virtual da AGC devendo informar seu nome no “CHAT” da sala virtual para que possa ser habilitada sua presença; ix) Às 14 horas em ponto, o administrador judicial irá determinar o encerramento da possibilidade de ingresso na sala virtual da AGC; x) Em seguida, o administrador judicial convidará um dos Credores para exercer a função de secretário da AGC, caso ninguém queira exercer a função será escolhido um colaborador da equipe desta Administradora Judicial; xi) O Administrador Judicial escolherá 2 representantes de cada Classe de Credores (se houver) para assinatura da ATA da AGC; xii) Em seguida, a Administrador Judicial procederá à verificação do quórum para instalação da AGC, informando e exibindo o resultado a todos os presentes na sala virtual reiterando a explicação dos demais passos; xiii) Em seguida, caso instalada a AGC, será concedida a palavra à Recuperanda para apresentação e esclarecimentos pela devedora, Credores, Administradora Judicial e demais interessados das questões relevantes relacionadas ao novo plano de Recuperação Judicial; xiv) Em seguida, o administrador judicial indagará aos presentes se existe interesse em manifestação de dúvidas e/ou perguntas, solicitando que os Credores escrevam a palavra “PERGUNTA” no “CHAT” da sala virtual, caso queiram se manifestar; xv) A Administradora Judicial abrirá o microfone dando a palavra para manifestação dos respectivos Credores na ordem em que foram escritas as palavras “PERGUNTA”; xvi) Os Credores que quiserem apresentar formulário/objeção poderão encaminhar para o e-mail: [aj@realbrasil.com.br](mailto:aj@realbrasil.com.br), impreterivelmente até o início da votação para que seja anexado a ata de assembleia; xvii) Terminados os debates a Administradora judicial, iniciará a votação, do novo Plano de Recuperação Judicial, na forma da lei; xviii) Salientamos que em razão da alteração da forma do conclave para AGC Virtual, não haverá expediente no endereço físico referenciado no Edital, todo o contato e manifestação dos interessados será feita exclusivamente de forma virtual, via web/internet.

e c) **Da Votação:** i) A Administradora Judicial explicará que os credores deverão lançar seus votos, uma única vez, no CHAT da sala virtual, segundo ordem de chamada por classe e ordem alfabética de nome. Os credores que opinarem pela APROVAÇÃO do PLANO deverão escrever “SIM”; os credores que opinarem pela REJEIÇÃO do plano deverão escrever “NÃO”; o credor que não queira votar deverá escrever “ABSTENÇÃO”, sendo que o silêncio também será considerado abstenção; ii) O Administrador Judicial se certificará que a resposta representa a verdadeira vontade do Credor, repetindo em voz alta o nome do Credor e o seu voto; iii) A votação levará quanto tempo o administrador judicial ache necessário, sendo que a Administradora Judicial deverá perguntar, pausadamente, por 2(duas) vezes, se todos os Credores lançaram seus votos, antes de encerrar a votação; iv) Encerrada a votação a Administrador Judicial proclamará o resultado; v) A Administrador Judicial lavrará a ATA que será fiscalizada e lida pelo secretário; vi) Em qualquer momento, o Credor poderá enviar mensagens via Telegram (Grupo Assembleia SB) o qual constará inscrito os Credores/representantes, para dúvidas ou informar instabilidade ou pedido de seu reingresso à sala virtual; vii) A AGC Virtual será integralmente gravada e posteriormente disponibilizada nas redes sociais, endereço que será fornecido após o conclave; d) **Das Procuções:** i) o credor poderá ser representado na Assembleia Geral por mandatário ou representante legal, desde que entregue ao Administrador Judicial ou juntar no processo da recuperação judicial, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista no aviso de convocação, conforme disposto no art.37, da Lei 11.101/2005, documento hábil que comprove seus poderes, à Rua General Odorico Quadros, 37 – Jardim dos Estados, Campo Grande - MS, 79020-260 – Tel.: (67) 3026-6567, ou ainda, por e-mail: [aj@realbrasil.com.br](mailto:aj@realbrasil.com.br); ii) **Será disponibilizado no ambiente do credor no site desta Administradora Judicial: <http://realbrasil.com.br/rj/grupo-buainain-rede-sao-bento/> modelo de procuração específica na forma da lei, com poderes para representação e votação em AGC;** iii) em sendo a procuração juntada aos autos da recuperação, o credor deverá fazer indicação das folhas dos autos do processo em que se encontre o documento através do e-mail: [aj@realbrasil.com.br](mailto:aj@realbrasil.com.br); iv) no caso dos Sindicatos de trabalhadores poderão representar seus associados titulares de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidente de trabalho que não comparecerem na reunião virtual, na mesma forma indicada anteriormente, mediante apresentação ao administrador judicial, até 10 (dez) dias antes da assembleia, a relação dos associados titulares de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidente de trabalho que pretendem representar, sob pena de não ser representado em assembleia por nenhum deles; v) para fins atendimento ao disposto no Art. 36, III da Lei 11.101/05, a Minuta do Plano de Recuperação Judicial já está disponível para consulta, download e pode ser acessado através do link: <http://realbrasil.com.br/rj/grupo-buainain-rede-sao-bento/>, e) a plataforma a ser utilizada permitirá o acesso pelo credor tanto por meio de PC, Notebook, bem como telefones e tablets que possuam sistema IOS e Android, e os aplicativos de WhatsApp e/ou Telegram e Zoom instalados, disponíveis para download nas lojas virtuais (stories) correspondentes; f) ao final da votação os credores que eventualmente desejarem encaminhar alguma ressalva, poderão fazê-la por meio de e-mail; g) encerrado o Conclave o AJ redigirá Ata adicionando eventuais ressalvas recebidas por e-mail e compartilhará a tela do arquivo concomitantemente com sua leitura, a qual estando adequada será encaminhada eletronicamente às testemunhas e patronos da Recuperanda juntamente com documento para assinarem e devolverem ao AJ, o qual fará parte integrante da ata a ser disponibilizada a todos os credores e colacionada nos autos recuperacionais. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados que ao final não poderão alegar ignorância, será o presente edital afixado e publicado na forma da Lei. José Henrique Neiva de Carvalho e Silva, MM. Juiz de Direito da Vara de Falências, Recuperações, Insolvências e Cartas Precatórias Cíveis da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, 25 de agosto de 2020.



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul  
Comarca de Campo Grande  
Vara de Falências, Recuperações, Insolv. e Cartas Precatórias Cíveis

Autos: 0800427-29.2015.8.12.0001  
Parte autora: São Bento Comércio de Medicamentos e Perfumaria Ltda e  
outros  
Parte ré: Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>

Vistos,

Tendo em vista que não haverá tempo para publicação do Edital para realização da AGC no dia 10/09/20, conforme determinado no Agravo de Instrumento n.º 1407512-44.2020.8.12.0000, defiro o pedido do AJ (f. 17965-17968) para a realização da AGC, **de forma virtual**, em primeira convocação para o dia 22/09/2020 e em segunda convocação para o dia 29/09/2020.

Assim, proceda-se, **com urgência**, ao cumprimento das determinações contidas no art. 36 da Lei n.º 11.101.

Por fim, cientifiquem-se as Recuperandas, credores e demais interessados que as informações e orientações complementares quanto aos procedimentos de conexão e outras considerações a serem adotadas no dia da AGC, serão divulgadas com até 48 horas de antecedência do evento assemblear, através do "Espaço do Credor", no site da Administradora Judicial, através do link: <http://realbrasil.com.br/grupo-buainain-rede-são-bento/>

Int.

Campo Grande, elaborado na data que consta na margem direita do documento, ou na aba própria de visualização de assinatura no sistema e-SAJ.

*José Henrique Neiva de Carvalho e Silva*  
*Juiz de Direito*  
*Assinado digitalmente*